



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 849 (de 03/12/92)

APROVA O LOTEAMENTO

VILA DA PAZ

O Prefeito Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Vila da Paz, de propriedade de Lázaro Ferreira de Moraes, CPF nº 052.680.896-87, localizado em Congonhal/MG, com lotes frontais com à Rua A e Rua do Gaspar, fazendo esquina com as ruas Cesário Alvim e Coronel Evaristo.

PARÁGRAFO-ÚNICO - O Loteamento Vila da Paz, é composto de dez (10) lotes, distribuídos entre as quadras A e B, em uma área total de 3.094 M².

Art.2º - O projeto do Loteamento Vila da Paz, na escala 1:500, fica respectivamente aprovado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 03 de Dezembro de 1.992


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -